



LEI Nº 2476, DE 10 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "imunes de corte" os ciprestes-do Cemitério Nossa Senhora do Desterro e as paineiras da av. 9 de Julho, esquina com a rua Eduardo Tomanik.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-